



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS – CGPA

EDITAL Nº 003/2018

A Pró-Reitora Adjunta de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com o EDITAL 01/2017–PROPLAD–PIBAD, torna pública a seleção de alunos para concessão de 02 (duas) Bolsas de Administração do Programa Institucional de Bolsas de Administração.

DA NATUREZA DAS BOLSAS

Art. 1º - A bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Administração (PIBAD) terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2018, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 2º - Os bolsistas selecionados atuarão na linha de Tecnologia da Informação e Comunicação, no projeto APP ENCONTROS UNIVERSITÁRIOS 2018, com o objetivo de desenvolver ferramentas de apoio às atividades inerentes à organização do evento, bem como auxiliar nas demais atividades de divulgação e comunicação.

Art. 3º - O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

DO PERFIL E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 4º - Para pleitear a bolsa, os candidatos deverão estar matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará, quais sejam, Ciência da Computação, Comunicação Social: Publicidade e Propaganda, Engenharia da Computação ou Sistemas e Mídias Digitais, além de:

- I. Estarem cursando o 3º semestre, no mínimo, e, no máximo, o penúltimo semestre;
- II. Estarem aptos a iniciar, logo após a seleção, as atividades relativas ao projeto por 12 horas/semana;

Art. 5º - Os interessados deverão realizar a inscrição, no período de **01 a 06 de fevereiro de 2018**, através do link <https://goo.gl/forms/cwGpALSxr71Hgb122>

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º - Serão adotados os seguintes critérios para a seleção dos alunos:

- I. Análise do Histórico Escolar, na qual serão computados o desempenho acadêmico, mensurado por intermédio do valor do IRA-Geral, do número de reprovações por falta e por nota;
- II. Entrevista.

Art. 7º - Os candidatos selecionados deverão entregar na CGPA/PROGRAD, no prazo estipulado no cronograma, os seguintes documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de matrícula no semestre do pleito da bolsa;
- IV. Histórico escolar;
- V. Conta Corrente Individual no nome do Bolsista (não poderá ser conta poupança nem conta conjunta);
- VI. Ficha de Identificação, disponível em www.proplad.ufc.br;
- VII. Declaração Negativa de Bolsa e compromisso de não acumular, disponível em www.proplad.ufc.br;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral;
- IX. Comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas nos casos de candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos).

DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

Art. 8º - Constituem deveres dos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Administração – PIBAD:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBAD, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Executar o plano de atividades aprovado no âmbito de suas respectivas unidades acadêmicas/administrativas;
- IV. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;

- V. Preservar o nome da Universidade Federal do Ceará;
- VI. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII. Comprometer-se a não acumular a bolsa do PIBAD com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa-estágio concedidas por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
- VIII. Informar imediatamente ao coordenador da área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. Elaborar relatório ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas no escopo do projeto, bem como a apresentação de seu produto final; e
- X. Assinar Termo de Desligamento do projeto, disponível em www.proplad.ufc.br.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	31/01/2018
Período de inscrição	01 a 06/02/2018
Divulgação dos selecionados para a entrevista no sítio da PROGRAD	07/02/2018
Entrevistas	08/02/2018
Entrega da documentação elencada no art. 7 do presente editalnaCGPA	09/02/2018
Análise da documentação dos bolsistas pela PROPLAD	15 a 26/02/2018
Resultado Final	27/02/2018
Assinatura do Termo de Compromisso	01/03/2018
Início das atividades pelos bolsistas	01/03/2018
Término das atividades da bolsa	30/11/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.9º - Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2018.

Profa. Simone da Silveira Sá Borges
Pró-Reitora Adjunta de Graduação